GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.802, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Digital Influencer no Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município o Dia Municipal do *Digital Influencer*, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Os poderes públicos municipais, através de seus órgãos, promoverão seminários, conferências, e outros eventos visando a ampla divulgação aos munícipes da tecnologia, informação e comunicação, conforme discriminado abaixo:

I. Informando sobre a tecnologia já utilizada;
II. Divulgando os benefícios resultantes; e
III. Garantindo e possibilitando formas de acesso.

Art. 3º Na semana que antecede o Dia Municipal do *Digital Influencer* deverá a rede municipal promover palestras, instituição de concursos, e outros eventos que visem a divulgação da tecnologia, informação e comunicação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, em 31 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 224/2021, de autoria do Vereador Binho de Roque"

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E9BA582E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2023. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/